

XI - Certidão ou certificado de regularidade técnica expedida pelo conselho regional de medicina - CRÉMERJ, dentro da validade;

XII - Certificado de especialização ou título de especialista do responsável técnico nas atividades a serem licenciadas, conforme preconizado pelas normas técnicas vigentes;

XIII - Relação dos profissionais que executarão os procedimentos, com a comprovação de habilitação por seus respectivos conselhos de classe e alvará sanitário, quando couber;

XIV - Identificação do Supervisor técnico de imagem (técnico de rx);

XV - Laudo radiométrico dos equipamentos;

XVI - Teste de aceitação em cada local de parada para atendimento e constância dos equipamentos;

XVII - Comprovante de programa externo de garantia da qualidade;

XVIII - Comprovante de programa de proteção radiológica;

XIX - Comprovante do Backup dos exames;

XX - Comprovante de disponibilização de dosímetros para todos os funcionários expostos;

XXI - Registro de manutenção preventiva / corretiva dos equipamentos;

XXII - Registros de avaliação diária da qualidade da imagem e da efetividade do ciclo de apagamento;

XXIII - Comprovante de instalação de quadro com orientação de proteção radiológica nas salas de procedimentos radiológicos;

XXIV - Comprovante de aquisição de vestimenta de chumbo para proteção;

XXV - Contrato ou comprovante de coleta seletiva de resíduos infectantes e ou químicos, quando for o caso;

XXVI - Procedimento Operacional Padrão das atividades realizadas na Unidade Móvel;

XXVII - Registros dos atendimentos;

Parágrafo Único - Em caso de realização de Ultrassonografia, apresentar levantamento da qualidade dos transdutores.

Art. 4º - A Licença Sanitária de Atividade Transitória expedida pela SUVISA terá validade para todo o Estado do Rio de Janeiro, com exceção da capital, onde a empresa deverá requerer a licença junto ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (IVISA-Rio).

Art. 5º - A vigência da Licença Sanitária de Atividade Transitória será de até 12 (doze) meses, a contar da sua emissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2715424

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004124/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 787.761,41 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2715467

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004126/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 173.487,17 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2715468

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.02.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/004128/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 919.574,51 (novecentos e dezanove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2715469

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19/02/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/012916/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 182/2025, para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS, nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em favor da empresa CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (40.175.705/0001-64), vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 3.464.823,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 125304125).

Id: 2715406

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6422 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº. 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, Inciso II, alínea "ei, e o que consta no processo nº SEI-030001/002136/2026, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a busca de atendimento de forma imediata e dinâmica às necessidades das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação.

ANEXO ÚNICO

REGIONAL	MUNICÍPIO	CENSO	U.A.	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
BAIXADAS LITORÂNEAS	ARARUAMA	33026904	118201030105607	CE OSCAR CLARK	-	D

Id: 2715477

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6425 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A MIGRAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS PARA 30 HORAS DOS PROFESSORES DOCENTES I DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030001/009789/2026, o disposto na Lei nº 9.364, de 20 de julho de 2021, bem como a necessidade de adequação ao Decreto Estadual nº 49.026, de 02 de abril de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Resolução tem por objeto estabelecer o Processo Seletivo Interno (PSI) destinado a viabilizar a migração da carga horária do cargo de Professor Docente I de 18 (dezoito) horas para 30 (trinta) horas, observados os seguintes critérios:

I - identificação da necessidade da migração, considerando-se, prioritariamente, o funcionamento das unidades escolares de Educação Integral da Secretaria de Estado de Educação;

II - verificação das disciplinas com maior carência e dificuldade de provimento nas modalidades do Ensino Regular, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) bem como nas unidades indígenas, socioeducativas e prisionais;

III - manifestação expressa de vontade do professor na alteração da jornada de trabalho;

IV - inscrição no presente PSI, que será realizado com isonomia e transparência.

Parágrafo Único - O professor deverá manifestar expressamente o interesse na migração e o compromisso de permanecer nos Quadros de Servidores da SEEDUC por período não inferior a 4 (quatro) anos após a migração, através do preenchimento do Anexo I.

Art. 2º - O Processo Seletivo Interno (PSI) será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação, sendo regido por esta Resolução e pelas eventuais publicações a ela relacionadas.

Art. 3º - O presente Processo Seletivo Interno (PSI) será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a experiência como regente de turma e a avaliação de títulos, podendo ocorrer a qualquer tempo sempre que houver necessidade.

Parágrafo Único - O período de vigência do presente Processo Seletivo Interno encerrar-se-á ao término do ano letivo de 2026, podendo haver novo PSI nos anos subsequentes, conforme a oportunidade e a conveniência da Administração.

CAPÍTULO II DO QUANTITATIVO DE MIGRAÇÕES

Art. 4º - O quantitativo de migrações disponibilizadas observará a necessidade de professores, de acordo com estudos elaborados pela Coordenadoria de Controle e Alocação de Professores, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 5º - Nos termos do Decreto Estadual nº 49.026/2024, o presente Processo Seletivo Interno tem por objetivo a migração da carga horária de até 4.500 (quatro mil e quinhentos) cargos de Professor Docente I de 18 (dezoito) horas para 30 (trinta) horas, referente ao quantitativo previsto para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 6º - Constituem pré-requisitos à migração da carga horária:

I - ser professor efetivo do Magistério Público do Estado do Rio de Janeiro em exercício, preferencialmente, nas unidades escolares de Educação Integral da Secretaria de Estado de Educação;

II - estar disposto a complementar a carga horária em outra unidade escolar com vaga para ampliação, se necessário;

III - ter a situação de acumulação de cargos públicos regularizada e publicada em Diário Oficial;

IV - não ter sofrido penalidade disciplinar grave (suspensão) nos últimos cinco anos;

V - não estar em regime de carga horária reduzida;

VI - não estar readaptado;

VII - não estar usufruindo afastamento/licença, com ou sem vencimentos;

VIII - não estar cedido a órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ou sem vencimentos, nos termos do Decreto Estadual nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Servidores que possuam 2 (dois) cargos de Professor Docente I - 18 (dezoito) horas poderão fazer a migração da carga horária em apenas um vínculo.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A inscrição deverá ser efetivada por meio eletrônico, a ser divulgado no sítio da Secretaria de Estado de Educação, e permanecerá disponível por 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o endereço do Colégio Estadual Henrique de Souza Filho - Henfil, criado pelo Decreto nº. 6.541, de 18 de fevereiro de 1983, publicado no Diário Oficial de 21 de fevereiro de 1983; denominado pelo Decreto nº. 20.361, de 17 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial de 18 de agosto de 1994, e transformado em Colégio Estadual pela Resolução nº. 139, de 30 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 02 de fevereiro de 2009, do Instituto Penal Vicente Piragibe, situado na Estrada General Emílio Maurell Filho, 1.300, Complexo de Geriçinó, Bangu, Rio de Janeiro, para a Penitenciária Doutor Serrano Neves, situada na Estrada General Emílio Maurell Filho, s/nº. Complexo de Geriçinó, Bangu, Rio de Janeiro, CEP: 21.854-010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

ROBERTA BARRETO
Secretária de Estado de Educação

Id: 2715303

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6423 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

CLASSIFICA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-030001/006802/2026 e,

CONSIDERANDO:

- os critérios estabelecidos pela Resolução SEEDUC nº. 6.003, de 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 2021;

- a necessidade da implantação de uma unidade escolar estadual na região de Praia Seca - 3º Distrito do município de Araruama, para o atendimento de demanda para o Ensino Médio.

RESOLVE:

Art. 1º - Classificar como tipo "D" o Colégio Estadual Oscar Clark, situado a Rodovia RJ 138, s/nº., São Vicente de Paula, município de Araruama, contido no Anexo Único da presente Resolução, e que passa a integrar o Anexo Único da Resolução SEEDUC nº. 6.218, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial de 20 de dezembro de 2023, e republicada no Diário Oficial de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação

§ 3º - Para fins de comprovação do disposto no inciso II, o candidato deverá providenciar Declarações de efetivo exercício, expedidas pelas unidades escolares de atuação, independente do tempo de lotação.

§ 4º - Fica dispensado de apresentar a comprovação prevista na alínea "a" do inciso III o candidato que possuir Enquadramento por Formação (nível - D).

§ 5º - Ficam dispensados de apresentar a comprovação prevista nas alíneas "b" e "c" do inciso III os candidatos que recebem Adicional de Qualificação por Mestrado ou Doutorado, publicado em Diário Oficial.

Art. 11 - O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, sendo desclassificado e eliminado do Processo Seletivo Interno (PSI) em caso de não conformidade das informações apresentadas.

Art. 12 - O candidato será classificado, sistematicamente, de acordo com o somatório dos pontos atribuídos à experiência e aos títulos informados no ato da inscrição.

Art. 13 - O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, a fim de dar publicidade ao Processo Seletivo Interno (PSI) e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos, 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições.

Art. 14 - O candidato será eliminado do Processo Seletivo Interno em caso de não conformidade das informações apresentadas ou na hipótese de não comparecimento no prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

CAPÍTULO V DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 15 - A convocação para apresentação de documentos será realizada por meio de publicação em Diário Oficial, bem como por correspondência eletrônica automática para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, obedecendo rigorosamente à lista classificatória obtida nos termos do art. 12 desta Resolução, sob a condução da Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admissional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa.

Art. 16 - O candidato, quando convocado, deverá se apresentar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de lotação, no prazo máximo de três dias, a contar da data estipulada para apresentação, portando os documentos pessoais (originais), Ato de Investidura, documentação comprobatória dos títulos e experiências cadastrados na inscrição, bem como formulários constantes nos Anexos I e II, preenchidos e assinados, momento no qual será autuado processo administrativo individual para análise e posterior publicação em Diário Oficial.

§ 1º - O candidato deverá apresentar a publicação de licitude de acumulação de cargos públicos, quando detentor de 2 (duas) matrículas.

§ 2º - No momento da análise da documentação, a Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas avaliará e informará ao candidato os casos de desclassificação.

Art. 17 - Em caso de desclassificação, o candidato terá o prazo de 8 (oito) dias, contados da data de sua apresentação à Regional ou de ciência da desclassificação, para interposição de recurso administrativo.

§ 1º - Tendo sido indeferido o recurso apresentado, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias, contados da data da ciência do indeferimento do recurso, para interpor pedido de reconsideração.

§ 2º - Não serão analisados recursos interpostos após a publicação da desclassificação em Diário Oficial.

CAPÍTULO VI DA EFETIVAÇÃO DA MIGRAÇÃO

Art. 18 - Concluídas as etapas anteriores, a Coordenadoria de Seleção Externa e Processo Admissional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação adotar as medidas necessárias visando à publicação da relação dos professores aptos à migração.

Art. 19 - Após publicação em Diário Oficial da convocação para migração, o professor deverá comparecer à Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas de sua lotação, no prazo máximo de três dias, momento no qual será apresentado o quadro de carência para fins de alocação dos oito tempos referentes à migração.

§ 1º - O candidato que possua acumulação lícita de cargos públicos deverá comprovar a disponibilidade e compatibilidade de horários em ambos os vínculos.

§ 2º - O candidato é responsável por acompanhar as publicações em Diário Oficial, sendo de sua inteira responsabilidade os atos decorrentes do desconhecimento da publicação.

Art. 20 - Será adiada a efetivação da Migração quando o candidato estiver licenciado, passando a contar como data de validade o dia posterior ao término do afastamento.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as professoras em gozo de licença gestante ou de aleitamento.

Art. 21 - Caso recuse a alocação em unidade escolar e turmas dentro das vagas ofertadas, o professor perderá automaticamente a possibilidade de migração da jornada, cedendo a vez a outro candidato, respeitada a lista classificatória.

Art. 22 - Após concluídas as etapas da migração, a Coordenadoria de Direitos e Vantagens e a Coordenadoria de Controle e Alocação de Professores, ambas da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, serão responsáveis por atualizar e acompanhar a nova carga horária do professor nos sistemas SIGRH e Conexão Educação, respectivamente.

Art. 23 - No processo individual citado no art. 16 desta Resolução, será providenciado o apostilamento do Ato de Investidura pela Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Não serão concedidas licença para trato de interesses particulares e licença para estudos ao professor que migrar sua carga horária, antes de se cumprir o previsto no Parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

Art. 25 - A migração de que trata esta Resolução tem caráter definitivo, conforme previsto no art. 1º do Decreto Estadual nº 49.026, de 02 de abril de 2024.

Art. 26 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, das instruções específicas para a migração e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 27 - Os casos omissos porventura surgidos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

ROBERTA BARRETO
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

NOME: _____ FILIA-
ÇÃO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CI-
VIL: _____
RG: _____ ÓRGÃO: _____ DATA
DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ PIS/PA-
SEP: _____
NATURALIDADE: _____ ESCOLARIDA-
DE: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZO-
NA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____
CNH Nº: _____ CATEGORIA: _____ VALIDA-
DE: ____/____/____ UF: _____
CARTEIRA DE TRABALHO Nº: _____ SÉRIE: _____
UF: _____
CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____
SÉRIE: _____ UF: _____
ENDERE-
ÇO: _____
Nº: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIR-
RO: _____ CEP: _____
MUNICI-
PIO: _____ UF: _____
Nº DE DEPENDEN-
TES: _____
TELEFONE: () _____ TELEFONE
() _____
CELULAR: () _____
E-MAIL PES-
SOAL: _____
REGIONAL DE ORIGEM DA MATRICU-
LA: _____
DECLARO estar ciente que após a migração para 30 (trinta) horas
deverei permanecer nos Quadros de servidores da SEEDUC pelo pe-
ríodo mínimo de 4 (quatro) anos.

Em atenção ao Art. 4º do Decreto nº 49.026, de 02 de Abril de 2024
DECLARO:

() Utilizar a rubrica referida no *caput* como parte integrante de minha remuneração de contribuição

() **NÃO** utilizar a rubrica referida no *caput* como parte integrante de minha remuneração de contribuição.

_____ de _____ de _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

NO-
ME: _____
ID. FUNCIONAL: _____ MATRÍCULA: _____
VÍNCULO: _____

Pelo presente, **DECLARO** nos termos dos artigos 3º e 271, do De-
creto nº 2479/1979:

Exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública:

() Sim () Não

Nome do cargo: _____

Órgão: _____

() Municipal () Federal () Estadual

Identidade Funcional/ Matrícula: _____

Carga Horária do Cargo: _____

Processo de Acumulação dos Car-
gos: _____

Data da publicação da licitude em Diário Oficial: _____

Percebo proventos de aposentadoria acumulável com o cargo em
que tomarei posse?

() Sim () Não

Nome do cargo: _____

Or-
gão: _____

Esfera: () Municipal () Federal () Estadual

Identidade Funcional/ Matrícula: _____

Carga Horária do Cargo: _____

Processo de Acumulação dos Car-
gos: _____

Data da publicação da licitude em Diário Oficial: _____

DECLARO, ainda, estar ciente de que responderei no âmbito Penal e
Administrativo por qualquer inexistência quanto à ocupação de cargo
público ou emprego sujeito à legislação trabalhista, cargo em comi-
ssão ou função gratificada em Órgãos da Administração Direta Federal,
Estadual, Municipal de qualquer dos Poderes do Estado, ou em en-
tidades da Administração Indireta sejam Autarquia, Empresa Pública,
Sociedade de economia Mista e Fundação Pública, tendo ciência tam-
bém de que não há amparo legal para ser provido em outro cargo
efetivo ou admitido como contratado, salvo nos casos de acumulação
legal, quando haja compatibilidade de horários nos termos da legis-
lação vigente.

_____ de _____ de _____

Assinatura

Id: 2715452

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 19/02/2026

DISPENSA, a pedido, **JOÃO VITOR MONTEIRO NOVAES**, Prof. Doc. I, ID 5072121-6/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dr. Souza Soares, U.A. 118201030105572, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/002057/2026.

DESIGNA **JOÃO VITOR MONTEIRO NOVAES**, Prof. Doc. I, ID 5072121-6/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Dr. Souza Soares, U.A. 118201030105572, Tipo D, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Flávia Gonçalves da Silva, ID 3580804-7/1. Processo nº SEI-030001/002057/2026.

DISPENSA, a pedido, **FLÁVIA DE REZENDE FALCO**, Prof. Doc. I, ID 5036491-0/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Roberto Coelho Pedrosa, U.A. 118201031305538, Município de Três Rios, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/005041/2026.

DESIGNA **FLÁVIA DE REZENDE FALCO**, Prof. Doc. I, ID 5036491-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Moacyr Padilha, U.A. 118201031305536, Tipo B, Município de Três Rios, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Daniel da Silva Xavier, ID 4400768-0/1. Processo nº SEI-030001/005041/2026.

DISPENSA, a pedido, **ANELISE PAIVA DE SOUZA**, Assistente Executivo, ID 5035752-2/1, da função de Secretário do C.E. Mahatma Gandhi, U.A. 118201030905505, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/011198/2026.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 59 da Resolução SEEDUC nº 6.252, de 19/04/2024, **ROSANA MEDEIROS SILVA**, Prof. Doc. I, ID 5014169-4/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. José Medeiros de Camargo, U.A. 118201030305506, Tipo C, Município de Resende, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Elaine Nascimento Ramos, ID 546198-7/1. Processo nº SEI-030001/107218/2025.

Id: 2715304

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 19.02.2026

PROCESSO Nº SEI-030001/011940/2026 - VANIA PAULA BRASIL DE AZEVEDO, Identidade Funcional 40275922/01, matrícula 829127-0, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 02/02/2026 a 01/02/2028.

PROCESSO Nº SEI-030001/011653/2026 - CLESIO SOARES CORTEZ, Identidade Funcional 42586143/02, matrícula 917874-0, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030001/011936/2026 - VANIA PAULA BRASIL DE AZEVEDO, Identidade Funcional 40275922/02, matrícula 841441-9, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Acompanhar Cônjuge, no período de 02/02/2026 a 01/02/2028.

Id: 2715353

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE 12/02/2026

APOSENTA **ARLENE POMPEU DE SOUZA**, Professor Docente I 18 horas, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 38392780, vínculo 01, matrícula nº 839.435-5, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18 horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030003/000109/2024.

APOSENTA **OLÍVIA MARIA RODRIGUES GALVAO**, Professor Docente I 18 horas, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 35712279, vínculo 01, matrícula nº 807.722-4, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18 horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.881,11 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R\$ 310,75. Processo nº SEI-030001/108036/2025.

APOSENTA **JUSSARA DOS SANTOS ALVES**, Professor Docente II 22 horas, nível C, referência 8, Identidade funcional nº 33574278, vínculo 01, matrícula nº 516.582-4, nos termos do arts. 6º e 7º caput, § 4º da Lei Complementar nº 195/2021. Processo nº SEI-030001/123071/2025.

APOSENTA **VERA LUCIA DA COSTA**, Professor Docente I 18 horas, nível C, referência 8, Identidade funcional nº 38268140, vínculo 01, matrícula nº 515.446-3, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18 horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.679,56. Processo nº SEI-030001/009878/2026.

APOSENTA **MARLUCE GUIMARAES DA ROCHA RIBEIRO**, Professor Docente II 40 horas, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 38358034, vínculo 01, matrícula nº 5.004.929-5, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40 horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 3.065,51. Processo nº SEI-030001/009211/2026.

APOSENTA **CLEUZA AZEREDO DA SILVA**, Professor Docente II 22 horas, nível D, referência 9, Identidade funcional nº 40378950, vínculo 01, matrícula nº 803.727-7, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 22 horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.672,10. Processo nº SEI-030001/123830/2025.

APOSENTA **SILVANA MARCIA DA SILVA SLATER**, Servente - CIEP, nível I, Identidade funcional nº 35299142, vínculo 01, matrícula nº 5.006.590-3, nos termos do art. 4º, caput e §§ 5º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente - CIEP, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 936,21, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 891,55 e Complemento Salário Mínimo Ex-FAEP (SEI-030001/102696/2024), no valor de R\$ 684,79. Processo nº SEI-030001/119176/2025.

Id: 2715444

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 19/02/2026

DISPENSA, a pedido, **CRISTIANE TOLEDO E SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4411018-9/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 493 Prof.ª Antonieta Salinas de Castro, U.A. 118201030305553, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/118143/2025.